



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 029/2023, de 28 de julho de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **JOCIMAR PEREIRA SANT'ANA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 23/10/1984, optante pelo Regime Estatutário em 17/08/1994, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MOTORISTA**, sob a matrícula 504-5, referência salarial P-034 da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, fixados em 3.862,82 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme processo administrativo n° 2023.00504-8.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Motorista – P-034 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 2.015/2022.....R\$ 2.575,22.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 386,28.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 772,56.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 128,76.
- Provento mensal.....R\$ 3.862,82 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

Publicado no Boletim Oficial 359.
Em 15 / 08 / 23
Ass. 